

Súmula 04

Enunciado

A Reclamação a Turma Estadual de Uniformização tem cabimento restrito às hipóteses previstas no art. 48 da Resolução TJPE nº 408/2018, quando houver divergência ou para garantir observância à precedente jurisprudencial do STJ consolidado em incidente de assunção de competência e de resolução de demandas repetitivas e em enunciados e súmulas do STJ, nas hipóteses do art. 988, IV, do CPC, sendo incabível por alegada ofensa a Súmula do Tribunal local.

Referência Legislativa

Resolução TJPE 408/2018.

Precedentes:

Reclamação nº 0000267-85.2017.8.617.9003

Decisão Colegiada:

Súmula aprovada pela Turma de Uniformização de Jurisprudência na sessão de 11.06.2018, com 1ª Publicação no DJe nº 107, em 12.06.2018, 2ª Publicação no DJe 109, em 14.06.2018 e a 3ª Publicação: DJe 111, em 18.06.2018.